



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 19-E-95

ALTERA OS INCISOS III E IV, DO ANEXO VII, DA LEI Nº 3.597/94, QUE INSTITUI A POLÍTICA PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONS. LAFAIETE, FIXA AS SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cons. Lafaiete decreta:

Art. 1º - Os incisos III e IV, do anexo VII, da Lei nº 3.597/94, que fixa a Tabela de Vencimentos de Cargos em Comissão, passa a ter a seguinte redação:

APROVADO
16/03/95

NÍVEL	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO
I	2.50	20
II	3.20	20
III	3.63	23
IV	5.22	34
V	7.80	-
VI	10.80	-

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

APROVADO
16/03/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 1995.



Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores:

Justifica-se o presente Projeto de Lei, visando reparar erro material contido nos incisos III e IV do anexo VII, da Lei 3.597/94.

Na verdade, os ocupantes dos cargos mencionados nos incisos III e IV recebem, atualmente, seus vencimentos já com a gratificação pretendida, que é de 23% e 34%. O que se pretende é apenas, repete-se, corrigir erro material.

Com estas considerações, esperamos a aprovação do anexo Projeto de Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 10 DE FEVEREIRO DE 1995.



Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO

Prefeito Municipal

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação, para parecer
20 / 02 / 95

Presidente

A Comissão de Finanças, Tributação
e Orçamentos, para parecer

02 / 03 / 95

Presidente

A Comissão de Serviços Públicos
e Administração Municipal, para parecer

02 / 03 / 95

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0019-E-95

Assunto: ALTERA OS INCISOS III E IV DO ANEXO VII DA LEI No.3.597/94 QUE INSTITUI A POLITICA PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CONS. LAFAIETE FIXA AS SUAS DIRETRIZES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

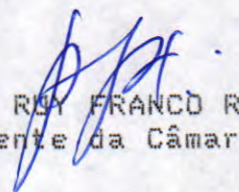
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

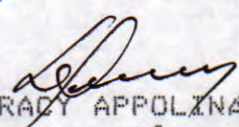
ART. 1o. - Os incisos III e IV, do anexo VII, da Lei no. 3.597/94, que fixa a Tabela de Vencimentos de Cargos em Comissão, passa a ter a seguinte redação:

NÍVEL	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO
I	2.50	20
II	3.20	20
III	3.63	23
IV	5.22	34
V	7.80	--
VI	10.80	--

ART. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1995.


VEREADOR DR. RUI FRANCO RIBEIRO
-Presidente da Câmara-


VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO
-Secretário da Câmara-

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI No. 19-E-95.

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE ALTERA OS INCISOS III E IV, DO ANEXO VII, DA LEI No. 3.597/94.

APROVADO
02.09.95

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta do Executivo Municipal refere-se, conforme justificativa acostada ao presente Projeto de Lei, na regularização da gratificação dos servidores ocupantes dos cargos indicados nos níveis III e IV do anexo VII da Lei No. 3.597/94 que abrange os Diretores de Escola I e II, os Chefes de Secção, Vices-Diretores de Escolas e a Secretária Executiva, sendo que os mesmos já estão recebendo o percentual de gratificação proposto neste Projeto de Lei, que no entanto, depende da competente autorização legislativa para normalizar a situação já existente.

Trata-se de proposta legislativa de competência exclusiva do Executivo Municipal, conforme disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sendo o presente Projeto de Lei perfeitamente constitucional para a sua apreciação regimental.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer que o Projeto de Lei No. 19-E-95, seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE FEVEREIRO DE 1995.


VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO


VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE


VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOBUEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI No. 19-E-95.

RELATÓRIO

ALTERA OS INCISOS III E IV, DO ANEXO VII, DA LEI No. 3.597/94.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em tela tem como fim o de propiciar a regularização de situação remuneratória de servidores municipais ocupantes de cargos de confiança nos escalões inferiores.

CONCLUSÃO

[Handwritten signature]
APROVADO

Esta Comissão é de parecer que o Projeto de Lei em apreço seja apreciado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE MARÇO DE 1995.

[Handwritten signature]
VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

[Handwritten signature]
VEREADOR JAIR TEODORO DOS SANTOS

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS
AO PROJETO DE LEI No. 19-E-95.

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE ALTERA OS INCISOS III E IV, DO
ANEXO VII, DA LEI No. 3.597/94.

FUNDAÇÃO

Trata-se de proposta que visa regularizar situação remuneratória de servidores municipais ocupantes de cargos de chefia, não havendo infringência aos dispositivos contidos na Lei Orçamentária para o presente exercício.

CONCLUSÃO

APROVADO

Esta Comissão é de parecer que o Projeto de Lei No. 19-E-95, seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE MARÇO DE 1995.


VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES


VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO


VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO

PAULO/95

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
CEP 36400-000 - MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO
DE LEI No. 19-E-95.

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto
de Lei No. 19-E-95 deva ser aprovado pela Câmara em Plenário
com a sua Redação Original.

SALA DAS COMISSÕES, 22 DE MARÇO DE 1995.

APROVADO
23.03.95


VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE


VEREADOR CLÁUDIO HENRIQUES NOGUEIRA

ALOISIO/95



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.672/95

ALTERA OS INCISOS III E IV DO ANEXO VII DA LEI Nº 3.597 QUE INSTITUI A POLÍTICA PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONS. LAFAIETE FIXA AS SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

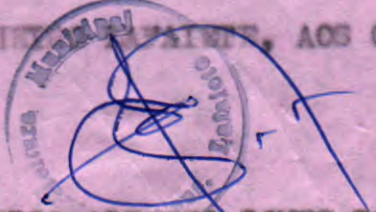
Art. 1º - Os incisos III e IV, do anexo VII, da Lei nº 3.597/94, que fixa a Tabela de Vencimentos de Cargos em Comissão, passa a ter a seguinte redação:

NÍVEL	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO
I	2.50	20
II	3.20	20
III	3.63	23
IV	5.22	34
V	7.80	--
VI	10.80	--

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1995.


Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

... cont. Lei nº 3.672/95.



Dr. GUILHERME DE LIMA BOLSUNS
Procurador Municipal
Interino



Dr. EVANILDO JOSÉ DE MORAES
Secretário Municipal de Administração